Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 566

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acôrdo com o artigo 15 da Lei nº 533 de 11/12/62 combinado com o artigo 46 ítem XVII da Lei nº 445 de 4/1/49, fica extinto os cargos: 1 - de Motorista do Quadro 88 - 1 - de Auxiliar de Fiscal de Energia Elétrica, Quadro 86 - 1 - de Inspetor Escolar, Quadro 83.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 5 de Novembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto * Prefeito *

M.L.G.